



DISPENSA DE VALOR Nº 015/2025
COM BASE NO ART. 75º, II DA LEI N. 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, Inscrição no CNPJ Nº 25.107.897/0001-88, com sede à Rua R-8, Qd.22 Lt.03 – Setor Jardim Amazonas, Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 24/04/2025, ÀS 14:00 HORAS</i>
ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 24/04/2025, ÀS 15:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	bnccompras.com
LINK DO EDITAL:	https://bnccompras.com https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de licitação a Contratação de empresa especializada para prestar serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás durante o **exercício de 2025**, nos termos e especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO;



2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Palmeiras de Goiás/GO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA: 000018

ÓRGÃO: 000011 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

UNIDADE: 000001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 000001 - LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 000031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 001002 – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor **GLOBAL MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 58.731,69 (cinquenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, ABERTA EM DIA E HORA INFORMADOS NO PRESENTE EDITAL, e os respectivos documentos deverão ser anexados ao site <https://bnccompras.com>, na área da **DISPENSA SUPRACITADA**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.2. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal deverão ser anexados pelo sistema da BNC COMPRAS juntamente com a proposta de preços visando dar



celeridade do procedimento.

4.1.3. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio após a intimação. O não cumprimento do exposto neste item, culminará na inabilitação do participante autorizando a administração convocar o segundo colocado.

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.3.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.3.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.3.5. Certidão Negativa de Débito da Câmara Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.3.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.3.9. Comprovante de endereço da empresa.

4.1.3.10. Informação sobre dados bancários.

4.1.3.11. Certidão Negativa e feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.3.12. Atestado de Capacidade Técnica.

4.1.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



4.1.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 15 (quinze) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Palmeiras de Goiás-GO, 10 de abril de 2025.

MARCELO ROMERO ZACARIAS

Agente de Contratação
Portaria 030/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, ****COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**** de mão de obra, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, Goiás.

5.2. – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE SOLICITADA
01	Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, alocando 02 (dois) profissionais qualificados (Auxiliar de Limpeza/Serviços Gerais ou equivalente na CCT) para atuar nas dependências da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás (área interna 1.238,54 m² e externa 353,69 m²), durante jornada de trabalho de 44 horas semanais (conforme CCT), realizando rotinas diárias, semanais e eventuais de limpeza em todas as áreas designadas (banheiros, salas, gabinetes, plenário, copa, recepções, corredores, áreas externas, vidraças, móveis, etc.), conforme detalhamento neste Termo de Referência. O regime exige o cumprimento integral da CCT da categoria em Goiás.	mês	9

5.3. – Mapa de Preços

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Val. Unit. BNC Compras	VI Total
01	9	Meses	Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e	6.525,74	58.731,69



			conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, alocando 02 (dois) profissionais qualificados (Auxiliar de Limpeza/Serviços Gerais ou equivalente na CCT) .		
--	--	--	--	--	--

5.4. - DOS REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Os serviços são de natureza continuada, necessitando de mão de obra capacitada.

5.4.2. A contratada deverá possuir em sua equipe, pessoal qualificado e capacitado para a execução dos serviços, mantendo suporte adequado de segunda a sexta-feira em horário comercial, além da compensação das 04 (quatro) horas do sábado durante os dias da sessão, desde que não ultrapasse 10 horas/dia.

5.4.3. Para atendimento das necessidades é necessário que a contratada esteja em situação regular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de não estar impedida de contratar com a administração pública.

5.4.4. Os serviços serão prestados de forma predominantemente presencial.

5.4.5. A CONTRATADA deverá dispor de materiais de proteção individual para seus trabalhadores de uso pessoal (uniforme, sapatos apropriados, protetor solar, bonés ou chapéus para serviços ao ar livre), EPI's descartáveis, equipamentos, máquinas, ferramentas e produtos para realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.4.6. Todas as despesas com alimentação, despesas salariais, impostos, verbas trabalhistas, transporte e outros que incidirem direta ou indiretamente na prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

5.5. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1. – Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza predial COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de mão de obra para atender as necessidades da Câmara Palmeiras de Goiás, Goiás:

5.5.2. – A jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para cada posto de serviço (02 postos), cumprida conforme escala a ser definida em observância à CCT vigente ou, mediante acordo formal e previsão na CCT, com compensação das horas de sábado durante dias úteis. De segunda a sexta-feira



(07:00 às 16:00 com 1h de intervalo), sendo que as 04hrs que seriam cumpridas no sábado deverão ser remanejadas de acordo com demandas das sessões de acordo com escala;

- a) Limpeza manual com utilização de equipamentos específicos, com aplicação de água e produtos saneantes em pisos de modo geral (interno e externo), com a finalidade de remover sujidades profundas de fissuras e superfícies.
- b) Aplicação de produtos específicos de limpeza de forma manual em portas e janelas, com aplicação de produtos ante fungos. Removendo todo tipo de sujeira;
- c) Remoção manual de teias de aranha de todos os ambientes, com aplicação de produtos para manutenção da limpeza e prevenção de pragas;
- d) Aplicação de resinas, ceras e outros produtos de conservação de pisos de todos os tipos, com polimento.
- e) Limpeza de áreas abertas com utilização de varrição e equipamentos de pressão de água, com remoção de sujidades e detritos, tais como: folhas, terra, poeira, com coleta e destinação correta.
- f) Limpeza manual com utilização de equipamentos específicos para limpeza de carpetes, cortinas, mesas, cadeiras, estofados, armários e similares com aplicação de produtos para conservação (limpeza interna e externa);
- g) Auxílio na organização geral dos ambientes, colocando os móveis nos locais designados, varrição manual ou com utilização de equipamentos, para que os ambientes fiquem prontos para utilização.
- h) Limpeza pesada compreendendo remoção de resíduos e sujeiras profundas nos banheiros, com a finalidade de remover sujidades profundas de fissuras, e outras substâncias acumuladas.
- i) Remoção de galhadas, grama, folhas e sujidades das áreas abertas pertencentes ao prédio, com serviço de varrição e utilização de equipamentos de pressão de água, com o recolhimento em sacos adequados e destinação correta conforme o tipo de resíduo;
- j) Auxílio na coleta e separação de resíduos recicláveis e não recicláveis de todos os ambientes do prédio, com acondicionamento em sacos adequados e correta destinação;
- k) Manutenção de cozinhas, almoxarifados e banheiros, com remoção de sujeitas



encrostadas, poeira de locais de difícil acesso dos móveis, louças e outros;

- l) Limpeza manual com utilização de equipamentos específicos, com aplicação de água e produtos saneantes em pisos de modo geral (interno e externo), com a finalidade de remover sujidades profundas e aplicação de produtos para conservação;
- m) Limpeza de ralos e outros pontos de saída de dejetos das cozinhas e banheiros com respectivo desentupimento conforme o caso;
- n) Aplicação de produtos específicos de limpeza de forma manual em portas e janelas (vidro), com aplicação de produtos ante fungos, removendo sujeiras, marcas e etc.
- o) Limpeza manual com utilização de equipamentos específicos para limpeza de carpetes (aspiração e varrição), cortinas, mesas, cadeiras, estofados, armários e similares com aplicação de produtos para conservação (limpeza interna e externa);
- p) Limpeza compreendendo remoção de resíduos e sujeiras nos banheiros, com a finalidade de remover sujidades profundas, compreendendo a limpeza das baias, bancada das pias, espelho, mictórios, vasos sanitários, torneiras, paredes, janelas e todos os componentes necessários para limpeza e higienização total do ambiente. (utilizando produtos e equipamentos específicos)
- q) Orientação de servidores quanto a técnicas de higiene e conservação do ambiente, com realização de reuniões em loco, confecção de cartazes e outros meios educativos.

Os serviços serão realizados conforme cronograma definido pela CONTRATADA, devendo os serviços serem realizados em todos os ambientes do prédio (salas, banheiros, plenário e outros).

A equipe, de 02 (dois) trabalhadores, alocada em regime de dedicação exclusiva deverá iniciar suas atividades diariamente às 07:00 horas (ou conforme escala definida e acordada) e cumprir a jornada semanal de 44 horas (conforme CCT), executando as rotinas de limpeza e conservação de forma contínua e diligente em todas as áreas designadas. A CONTRATADA deverá garantir a cobertura dos postos durante toda a vigência contratual, substituindo imediatamente eventuais faltas ou afastamentos, sem interrupção dos serviços.

6 DA FUNDAMENTAÇÃO:

A Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás é onde se consolida o poder legislativo municipal. Atualmente ela é composta por 11 vereadores, eleitos pelo voto. A Câmara é administrada pela Mesa Diretora eleita no primeiro dia do início de uma legislatura, com mandato de dois anos. A Câmara possui



como função típica legislar e fiscalizar em âmbito municipal e como função atípica administrar sua receita e despesas.

Nesse sentido, a Câmara possui uma estrutura administrativa complexa, com distribuição de funções e é composta por diferentes departamentos, cada um com sua função determinada.

Como uma consequência da prerrogativa da autonomia administrativa, está a necessidade de manutenção e conservação do prédio que hoje abriga a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás. Ocorre que atualmente a Câmara é sediada em prédio próprio com dimensão de 1.238,54 m² de área interna e 353,69 m² de área externa, sendo inclusive, esta área aumentada por meio de reforma de ampliação recente, ao qual se encontra em fase de conclusão.

Com a ampliação do prédio houve um aumento significativo nos serviços de limpeza e manutenção, polimento de superfícies diversas, poeira ambiente, circulação de trabalhadores e outros. Este aumento de necessidade somada a outros fatores como afastamentos e licenças de servidores efetivos tem causado a sobrecarga de trabalho aos servidores que atualmente cuidam da manutenção e limpeza do prédio.

Além disso, há necessidade de atendimento de serviços não previstos nas atribuições dos servidores da casa, sendo especificamente ligados a limpeza, sendo estes serviços pontuais, específicos e de necessidade transitória.

Frente a todos os problemas enfrentados, a contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza predial se mostra uma alternativa viável, visto que os serviços serão contratados para complementar os serviços já realizados pelos servidores efetivos, apenas de forma pontual e específica conforme a necessidade do órgão.

Os serviços de limpeza e conservação são muito importantes para a preservação de locais com uma grande circulação de pessoas, colaborando para o bom convívio, saúde e segurança de quem está presente no ambiente.

2.1 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás e está contemplada no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal, sendo no item 45.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

– Declaração de que conhece e se compromete a cumprir integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente para a categoria de Asseio e Conservação no Estado de Goiás (firmada entre SEEACON-GO e SEAC-GO), incluindo pisos salariais, benefícios, jornada e demais cláusulas aplicáveis aos empregados que executarão o contrato.



– A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) na prestação dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

3.2.1 Habilitação Jurídica e Fiscal

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; II - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.2 Habilitação econômico-financeira

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.2.3 Declarações em Geral

Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.

Outras declarações previstas no modelo anexo ao Edital.

Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;

O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

A Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram se utilizar das prerrogativas dispensadas pela Lei 123/06, deverão apresentar Declaração de enquadramento devidamente assinada pelo representante



legal.

a DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

a.a – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO para execução concreta do contrato**, com base no valor estimado na licitação nos termos do § 1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, conforme este termo de referência.

b DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

b.a As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio, e posteriormente cada

c MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

c.a A execução deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de serviço.

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

d DA VIGÊNCIA

d.a **A Lei 14.133/2021** em relação aos serviços e fornecimentos contínuos os conceitua como serviços contratados e compras realizadas pela Administração para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, onde tais serviços podem ser executados com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra.

7.1.1. A Lei 14.133/2021 permitiu que os contratos de serviços e de fornecimentos contínuos sejam celebrados com vigência inicial de até cinco anos. Além disso, desde que haja previsão em edital, esses contratos podem ser prorrogados sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos.

- a) Para tanto, a autoridade competente deve atestar, no início de cada exercício financeiro e por ocasião das prorrogações contratuais, que as condições e os preços do contrato permanecem vantajosos para a Administração. Deve atestar ainda a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
- b) Caso não haja disponibilidade orçamentária para a continuidade do contrato ou se a Administração entender que o contrato não é mais vantajoso, ela poderá extingui-lo sem ônus.
- c) Na hipótese de perda da vantajosidade, a Administração deve negociar melhores condições com o contratado antes de optar pela extinção contratual.



- d) No entanto, para a extinção unilateral e prematura do contrato, prevista no art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021, a Lei limitou o período de ocorrência. Nesses casos, a extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a dois meses, contado da referida data.

7.2. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência a partir de sua emissão **e vigorará por até 9 meses ou assim como definidos em contrato**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

a RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços/objetos serão recebidos:

a Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2. O recebimento, caso seja necessário, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 2 (dois) membros, designados pela autoridade competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Promover o ajuste das condições com as disponibilidades da Administração Pública CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas, observando sua compatibilidade com o contexto básico das necessidades ao qual se fez o contrato;

Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor dos funcionários encaminhados para prestação de serviço a esta Casa de Leis, devendo constar no Termo de Contrato com a empregadora o número da apólice e o nome da companhia seguradora por acidentes pessoais;

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 12 h (doze) horas após solicitado;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação do objeto/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.212/91;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição total ou parcial dos serviços em desacordo com o contrato;

Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

Atender as solicitações da Contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa



desempenhar seus serviços dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.

A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta-Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida às seguintes condições:

OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, devidamente, atestadas, **e demonstrado o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, em especial as definidas na CCT aplicável, que anotarará em registro próprio todas as falhas detectadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras-GO.**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão Negativa Municipal;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:



Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

a RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

a.a A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

a.b Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

a.c O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

b.a Serão celebrados contratos, discricionariamente, pela Câmara de Palmeiras de acordo com as condições previstas neste termo de referência.

b.b O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

b.c A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

c.i O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do



município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

b.d A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

b.e As comunicações entre A CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

c CONTROLE DA EXECUÇÃO

c.a A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

a.i O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

c.b A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

c.c O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

d.a No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

d.b A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.



d.c Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

e SANÇÕES

e.a As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

f DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA PESQUISA DE PREÇOS

f.a Os preços e a estimativa de custos da contratação serão aqueles que constam no anexo deste Termo de Referência.

g GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

g.a O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

g.b Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

g.c A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo designado via portaria.

g.d O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

g.e O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

g.f O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

g.g A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

g.h O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

g.i O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



g.j Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

g.k A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §2º).

g.l As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

g.m O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

g.n Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

g.o Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

a – PROCEDIMENTO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

20.1 O fornecedor será selecionado com base no critério de MENOR PREÇO ofertado, porém como o objeto demanda uma grande mão de obra especializada, será levado em consideração se o preço não é inexequível, conforme critérios de julgamento estabelecido no edital.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 10 de abril de 2025

DJEOVANNA CAROLINNE GOMES DE MOURA
Assessor Especial De Departamento
Poder Legislativo de Palmeiras - GO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 015/2025

COM BASE NO ART. Nº 6, INCISO XXIII da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás durante o **exercício de 2025**.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor unit. Médio	Valor total MÉDIO
01	Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, alocando 02 (dois) profissionais qualificados (Auxiliar de Limpeza/Serviços Gerais ou equivalente na CCT) para atuar nas dependências da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás (área interna 1.238,54 m² e externa 353,69 m²), durante jornada de trabalho de 44 horas semanais (conforme CCT), realizando rotinas diárias, semanais e eventuais de limpeza em todas as áreas designadas (banheiros, salas, gabinetes, plenário, copa, recepções, corredores, áreas externas, vidraças, móveis, etc.), conforme detalhamento neste Termo de Referência. O regime exige o cumprimento integral da CCT da categoria em Goiás.	MESES	09	R\$ 6.525,74	
					R\$

Valor Global da Proposta:R\$:_____

Validade da Proposta:30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.



Câmara Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

_____/GO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ____/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE
GOIÁS E _____.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede no(a) Rua R-8 s/n Qd. 22 Lt. 03 Setor Jardim Amazonas, na cidade de Palmeiras de Goiás / Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 25.107.897/0001-88, neste ato representada por sua Presidente, vereadora **Adrielly Ângelo da Costa Santos Marques**, nomeada pela Ata nº 001, de 01 de janeiro de 2025 portador da matrícula funcional nº 000352, doravante denominada **CONTRATANTE**, e:

..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.
sediado(a) na doravante designada **CONTRATADA**, neste
ato representada pelo(a) Sr(a)

tendo em vista o que consta no Processo n. e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. / mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, ****COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**** de mão de obra, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, Goiás durante o **exercício de 2025**.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR UN	VALOR TOTAL
1					
Total					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Dispensa de Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2025** contados da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma da lei.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado



dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,



fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9 Multa:

9.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



1.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 7 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8 as peculiaridades do caso concreto;
- 9 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



1.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

1.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

2.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

2.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

2.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

2.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

2.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

2.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



2.3.3. Indenizações e multas.

2.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte classificação:
FONTE: **18.31.1002.2.001-3.3.90.39.78**.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

7.1. Fica eleito o Foro da comarca de Palmeiras de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Palmeiras de Goiás/GO, _____ de _____ de _____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: